



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, em 02 de maio de 2023.

OFÍCIO N° 176/2023

Srs. Vereadores,

Pelo presente, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 25, de 02 de maio de 2023, o qual busca instituir a Semana Municipal do Uso Consciente da Água, a ser celebrado anualmente, na semana que compreende o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

O projeto visa estimular a promoção de atividades e eventos que reforcem a necessidade do uso sustentável da água, recurso natural essencial para a vida em nosso planeta que, apesar de ser renovável, precisa ser considerado como limitado. Tais atividades poderão ser desenvolvidas de modo a envolver toda a população, sejam crianças, jovens, adultos e idosos.

Ademais, cumpre destacar que a água doce disponível equivale a menos de um 1% do volume total de água em nosso planeta e que a qualidade do recurso é constantemente prejudicada com a poluição dos rios, que atinge também os reservatórios subterrâneos. O fato ainda é agravado pelas altas taxas de desperdício e seu uso desenfreado pela população. Por tudo isso, o risco da escassez de água, que já é realidade em alguns locais, é uma preocupação de todos, existindo diversos programas de conscientização a nível mundial e nacional, sendo o presente projeto importante para reforçar as medidas no município.

Assim sendo, solicito a V. Exas. a colaboração para aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


Ronivon Alves de Souza
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 02 DE MAIO DE 2023

“Institui a Semana Municipal do Uso Consciente da Água.”

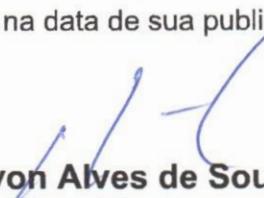
A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional do Uso Consciente da Água, a ser celebrada anualmente, na semana que compreende o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser desenvolvidos, no Município de Entre Rios de Minas - MG, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a esclarecer a população sobre a importância do uso consciente da água, de modo geral.

Parágrafo único. Nos eventos a que se refere o **caput** deste artigo, será dada especial atenção ao estímulo à criação e à divulgação de políticas públicas que busquem promover o uso racional da água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ronivon Alves de Souza
Presidente